



Seguro da Agricultura Familiar Cuidados para evitar perda de cobertura

SEAF

PLANTAR COM SEGURANÇA!

Planejar para diminuir os riscos de sua produção

Ter renda, ganhar mais dinheiro com o trabalho e com a venda da produção e dos produtos agrícolas é o desejo de toda família agricultora. Plantar com segurança é plantar com planejamento e orientação técnica. Mas como a agricultura é uma atividade de risco, às vezes, alguma coisa pode falhar. Nessa hora, você, agricultor familiar, pode contar com o apoio de alguns programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Um deles é o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), que garante a você 100% do valor financiado pelo Pronaf Custeio mais 65% da receita quando ocorrem perdas maiores que 30% causada por seca, geada, granizo, chuva excessiva, vendaval, ventos frios, variação excessiva de temperatura e doenças fúngicas ou pragas sem método difundido de combate, controle ou profilaxia.

Cuidados para o agricultor familiar garantir a cobertura do SEAF

O agricultor que utiliza a tecnologia recomendada, normalmente, não tem problemas na hora de acessar o SEAF. Mas é preciso estar atento às principais regras do programa, para que não venha a perder essa cobertura tão importante.

É necessário ter atenção:

- I - Na contratação ou renovação do financiamento;
- II - Durante a condução da lavoura; e
- III - No momento de pedir cobertura (Comunicado de Ocorrência de Perdas/COP).

I - CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE FINANCIAMENTO

1. Solos

- Análises química e granulométrica são requeridas para operações acima de R\$ 12 mil.
- Técnico qualificado deve coletar as amostras antes do preparo do solo.
- A análise química vale por 2 anos e a análise granulométrica por 10 anos. Devem vir acompanhadas de recomendação de uso de insumos.
- O solo deve ter pelo menos 50 cm de profundidade e não ser muito pedregoso.
- A declividade do terreno deve ser inferior a 45%.
- Devem ser atendidos os demais critérios de aptidão agrícola do solo.

2. Zoneamento Agrícola

Certificar-se de que existe indicativo de plantio no município para a cultura, o tipo de solo onde será o plantio e para o ciclo de desenvolvimento da cultivar.

3. Cultivar

Deve estar indicada no zoneamento agrícola.

ATENÇÃO!

Os indicativos do zoneamento agrícola são atualizados a cada ano. As portarias são divulgadas no site: www.agricultura.gov.br (menu "Serviços")

4. Semente

- Verificar a disponibilidade de semente certificada.
- Deve ser adquirida de fornecedor confiável.
- É permitido utilizar grão obtido de semente adquirida na safra anterior, com nota fiscal.

5. Cultivar Local, Tradicional ou Crioula

Nesse caso, as regras são diferentes. Essas cultivares devem estar cadastradas na Secretaria da Agricultura Familiar (SAF/MDA), e o agricultor deve observar as demais normas, inclusive a data de plantio do zoneamento agrícola. Informe-se pelo site: www.mda.gov.br/saf (menu Programas - SEAF)

6. Sistema de Produção/Nível de Tecnologia

- Buscar orientação da assistência técnica para definir a tecnologia a ser utilizada.
- Estar certo de que, no cálculo do valor a ser segurado, a lavoura foi classificada em categoria compatível com a realidade e com a produtividade que pode ser obtida.

7. Vistoria Prévia

É necessária em lavouras permanentes e em lavouras temporárias que estejam implantadas antes da liberação dos recursos. Informe ao banco para realização da vistoria.

8. Croqui

Apresentar croqui ou mapa de localização da lavoura indicando local, contornos e dimensões da área onde a lavoura será implantada.

9. Orçamento

Deve indicar os tipos e valores de insumos que serão aplicados na lavoura.

Seguro da Agricultura Familiar

Cuidados para evitar perda de cobertura



10. Condições Contratuais

Na apresentação de proposta e antes de assinar contrato, o agricultor deve conferir se todas as condições (cultura, área plantada, orçamento, produção esperada, etc) estão de acordo com o que será praticado na lavoura.

Importante: Guarde sempre uma cópia do contrato de crédito.

11. Agricultor Contratante

O agricultor que assina o contrato tomando o crédito deve ser quem de fato é o dono do empreendimento e estará conduzindo a lavoura. O uso do nome de terceiros, inclusive da família, é irregular e sujeita à perda da cobertura do Seguro, além de outras penalidades.

ATENÇÃO!

Na renovação automática do contrato, o agricultor deve verificar se irá plantar a mesma lavoura, no mesmo local, número de hectares, condições de tecnologia, produção esperada, etc. Se houver alguma mudança em relação ao contrato original, procurar o banco para fazer os ajustes.

12. Duplicidade de Operações

-Não contratar duas operações para a mesma cultura em uma mesma safra.

-Evitar realizar operações de custeio agrícola em bancos diferentes na mesma safra.

II – CONDUÇÃO DA LAVOURA

1. Preparo/Conservação de Solos

Adotar as práticas necessárias para evitar erosão e compactação, para correção de acidez e fertilidade e para favorecer a retenção de umidade (curvas de nível, cobertura vegetal, plantio direto na palha, etc).

2. Plantio

Deve ser feito nas datas indicadas no zoneamento agrícola e no local previsto no croqui. Confirmar se há umidade no solo e previsão de chuvas para os dias seguintes.

Importante: Essas medidas são necessárias porque a vigência do Seguro inicia após a emergência e estabelecimento das plântulas.

3. Aplicação de Insumos

Fazer conforme a recomendação técnica e o orçamento de crédito (calagem, adubação no plantio, adubação de cobertura, controle de ervas invasoras, pragas e doenças, etc).

ATENÇÃO!

Guardar a primeira via das notas fiscais de aquisição de insumos e serviços para apresentação ao banco. A data não pode ser anterior a 180 dias da data do contrato nem posterior à data da aplicação/utilização do insumo/serviço. Não é exigida nota fiscal de semente crioula, nem de insumo de produção própria.

4. Tecnologia/Manejo

-Buscar orientação da assistência técnica para um manejo adequado.

-Stand, cultivar, adubação e demais aspectos devem ser suficientes para atingir a produtividade prevista no contrato.

5. Colheita

Realizar na época recomendada e agilizar os procedimentos de colheita evitando a exposição do produto a intempéries.

ATENÇÃO!

Não deixar o produto na lavoura, pois a vigência do seguro termina com a colheita ou com o término da época prevista de colheita.

III - COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PERDAS - COP

1. Condições para a COP

Verificar se a perda foi causada por evento amparado pelo SEAF, se é maior que 30% e se não há irregularidade na lavoura.

2. Quando fazer a COP

-Logo após configuradas perdas superiores a 30% e em momento que possibilite ao técnico vistoriador identificar a causa e a dimensão dos danos.

-A COP não pode ser feita depois de iniciada a colheita, exceto se o evento ocorreu durante a colheita. Em qualquer caso, não pode ser tardia.

3. Liberação para Colheita

A área fica liberada 7 dias após a vistoria final.

ATENÇÃO!

Agricultores do Semiárido Nordeste devem lembrar que o SEAF não é igual ao Programa Garantia Safra. O SEAF não depende da Prefeitura. Cada agricultor deve ir ao banco fazer o comunicado de perdas.

MAIS INFORMAÇÕES

Órgãos Públicos de Assistência Técnica Rural
Secretaria de Agricultura do Município
Sindicatos, associações e cooperativas
Agências dos bancos que operam o SEAF
<http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/seaf>